PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06006/09

Autor: EDIVAN MARTINS
Data: 30/11/2009
Classif.: OUTROS
Ementa:

Torna obrigatória a instalação de placas de contagem regressiva nos semáforos que possuem foto sensores e dá outras providencias.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a instalar placa de contagem regressiva nos semáforos que possuem foto sensores no âmbito do Município de Natal.

Art. 2º - A SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, ficará responsável pela execução dos dispositivos a que se refere o Art. 1º desta Lei, exceto se houver incompatibilidade técnica.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de novembro de 2009.

Dickson Nasser	-	**Presidente**
Albert Dickson	-	**Primeiro Secretário**
Júlio Protásio	-	**Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município de: 01 de dezembro de 2009.